PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.282, de 25 de novembro de 1993

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de desmembramento sem as exigências previstas na Lei n. 1.847, de 14 de março de 1991, durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, desde que a área não seja inferior a 180 m².

Art. 2º. O desmembramento a que se refere a presente Lei somente será aprovado, depois de parecer favorável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, onde seja demonstrada a não existência de prejuízo urbanístico à cidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de novembro de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 08/12/93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA
LEI Nº 2.282, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de desmembramento sem as exigências previstas na Lei nº 1.847, de 14 de março de 1991, durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, desde que a área não seja inferior a 180m2.

Art. 2º O desmembramento a que se refere a presente Lei somente será aprovado, depois de parecer favorável da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, onde seja demonstrada a não existência de prejuízo urbanístico à cidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de novembro de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 08 / 12 / 1993
Ilsan Bezerra
FUNCIONÁRIO